



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º VERSÃO

PROCESSO Nº. 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pelas Portarias nº: 34.871 de 30 de janeiro de 2019, complementada pela portaria 35.396 de 17 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Avenida Fernando Simonsen, 566 – Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul/SP, **SALA DE LICITAÇÕES (PREFEITURA MUNICIPAL) no dia 12 de setembro de 2019, com início às 10 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Aquisição de Colete Balístico Nível III A**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Segurança.

3.2. O produto deverá ser acondicionado, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência - atendendo as exigências da legislação vigente.

3.3. Se durante o prazo de validade, o produto fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a Contratada deverá providenciar o prazo de 2(dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, **até às 16:00 do dia 09/09/2019**, e deverão ser dirigidas à Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Caetano do Sul do Departamento de Licitações e Contratos, através de requerimento por escrito ou pelo e-mail: dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, ou seja, **até às 16:00 do dia 09/09/2019**, nos termos do Decreto Municipal nº 9459/2006.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor total global**.

5.2. Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o valor total do item, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da licitação os interessados, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

6.3.2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

6.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

6.3.4. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

6.3.5. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

6.3.6. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3.7. Reunidas em consórcio

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.2. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Licitações e Contratos de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.2.1. Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.

7.3. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

7.3.2. Em se tratando de procurador, as licitantes deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

7.3.3. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

7.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

7.6. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

8.1. Todas as licitantes deverão entregar em separado (fora dos envelopes), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexos III e IV), em papel timbrado da empresa.

8.1.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

8.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

8.2.1. Envelope nº. I – Proposta;

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados da Licitante (nome, endereço completo).

8.2.2. Envelope nº. II – Documentos de Habilitação;

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados da Licitante (nome, endereço completo).

8.3. A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.4. Os preços, conforme definido no Anexo II, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, contendo no máximo duas casas decimais e por extenso, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

8.6. A licitante deverá indicar a marca do produto, procedência, embalagem e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I.

8.7. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

8.8. A licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

8.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, nos termos da Lei Federal 10.192/ 2001.

8.10. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

8.11. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.12. O envelope nº. II – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, constantes do item 12 do Edital.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.13. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade Para os casos das empresas enquadradas como EPP ou ME aplica-se o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

8.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Encerrada a fase de lances, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no item 9.2. para que a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta apresente amostra do(s) material(is) correspondente(s) à sua proposta.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas somente pelo(s) detentor(es) da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número do item, bem como dos demais dados do fabricante, a qual deverá ser apresentada **01(uma) amostra** podendo ser de qualquer tamanho mencionado no Edital (**tamanho P, M, G**), na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito a Avenida Fernando Simonsen, nº 566, Bairro Cerâmica, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos após a suspensão da sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.3. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações técnicas e funcionais.

9.4. Após, será publicado o resultado da análise das amostras na imprensa oficial, no caso da amostra ter sido aprovada, sendo concedido aos interessados o direito de manifestar interesse na interposição de eventual recurso.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.5. Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.

9.6. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos no item 9.2, terá sua proposta desclassificada.

9.7. A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

9.8. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e sofrer danificações sem qualquer ônus a Administração .

10. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

10.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.

10.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexos III e IV), nos termos do item 8.1 do Edital.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

10.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.4.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.5. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas – Anexo I, poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a sessão suspensa para análise destes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 10.6.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

10.7. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5 e 10 do Edital, e ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.3. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.

11.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.5. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, subsidiada pela pesquisa de preços constantes nos autos.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) determinará a abertura do envelope de nº. II, somente da(s) empresa(s) licitante(s) consagrada(s) vencedora(s).

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

12.2. A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

12.3.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Caetano do Sul, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VI.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.4.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.3.1.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de que, caso vencedora, a licitante apresentará, no prazo máximo de até 20 dias úteis antecedendo a adjudicação, os documentos técnicos originais ou cópias devidamente autenticadas, indicado na alínea “b.1 e b.2” e seus subitens:

b.1.) **Laudo da Capa externa e interna:** Os laudos ou certificados deverão emitidos pelo **IPT, INMETRO , SATRA** ou por órgão ou laboratório equivalente, com data da emissão inferior a 12 meses, nas seguintes Normas: **Capas externas** - que constem as informações técnicas para avaliação do material, tecido **Rip Stop** confeccionado, na cor azul marinho noite (armação: Tela Rip Stop 1 x 1; composição **aproximadamente**, 70 % poliéster e 30% algodão; Largura Total de **aproximadamente** 161cm; largura útil; densidade: urdume e trama; peso de aproximadamente 220 gr/m²; pilling aproximadamente 3,00; movimento na peça pronta após lavagem; encolhimento; esgarçamento; resistência a tração; resistência ao alongamento; resistência ao rasgo; solidez da cor luz; solidez da cor a lavagem; solidez da cor a fricção; solidez ao suor ácido e alcalino; solidez da cor a ação do ferro de passar). **NBR ISO105 C06-D3M, NBR ISSO 105C06-A1MISO 5084 / ASTM D 2261:2013 / ABNT NBR 10591:2008 / ASTM D 3884:2009 / BS EM 25978:1993. Capas internas - ISO 5084 / ASTM D 2261:2013 / ABNT NBR 10591:2008 / ASTM D 3884:2009 / BS EM 25978:1993 / AATCC TEST METHOD 147:2016 , tecido com gerenciamento térmico – ISO 5084 / ASTM D 2261:2013 / ABNT NBR 10591:2008 / ASTM D 3884:2009 / BS EN25978:1993 / ISO 11357-3:2011**



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

b.2.) Documentação colete balístico:

b.2.1.) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

b.2.2.) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.

12.6.1. Fica(m) dispensada(s) de apresentar a declaração da alínea “b” a(s) licitante(s) que apresentarem o documento da alínea “b.1 e b2” dentro do Envelope de Habilitação.

12.7. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

12.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

12.14. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 12.13. e eventualmente ao prazo do item 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

12.15. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.2. A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SEPLAG 4, situada na Rua Eduardo Prado nº 201 – Bairro São José com entrada pela Avenida Fernando Simonsen nº 566 - Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, no horário das 10:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.1., importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.2.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 12 do Edital.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

15. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Licitações e Contratos para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.3. O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento (s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência.

15.4. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.5. Para instruir a formalização da contratação, a Contratada deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Fazenda Federal (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.5.1. Estando em termos as certidões, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada para retirá-la.

15.6. A Contratada esta obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.7. As contratações em quantidades superiores às estimadas para a(s) Unidade(s) deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo responsável da Pasta da área requisitante, até o limite legal previsto no item 15.6.

15.8. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

15.9. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetivados em 15 dias fora a quinzena contados da data em que for atestado o fornecimento. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da entrega.

16.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001.

16.7. As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº **02.14.01.06.181.0750.2.067.4.4.90.52.00; – VERBAS DO TESOIRO MUNICIPAL.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

17.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

17.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

17.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

17.6.1. Advertência;

17.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

17.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

17.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

17.14. O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Contratada para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I / Contrato.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

19.10. Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, pelas Portarias nº: 34.871 de 30 de janeiro de 2019, complementada pela portaria 35.396 de 17 de junho de 2019.

19.11. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

19.12. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Descritivo do Brasão;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de São Caetano do Sul;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

São Caetano do Sul, 29 de agosto de 2019.

Caio Lessio Previato
Diretor do Departamento
de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 100.093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Aquisição de Coletes Balístico Nível III A**, conforme **especificações técnicas** descritas abaixo:

1.2. **Lote Único: COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A:** SUFICIENTE PARA RESISTIR IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO DOS CALIBRES 9 MM E 44 MAGNUM, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL, PARA USO POLICIAL, DEVENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TENDO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OBEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICADAS NO CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA CONFORME A NORMA NIJ STANDARD 0101.04. O CONJUNTO DO PAINEL BALÍSTICO SERÁ SUBDIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARA POSSIBILITAR PROTEÇÃO TÓRAX-ABDOMINAL E A OUTRA A REGIÃO DORSAL, DEVENDO AGIR NÃO SOMENTE NA PARALISAÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROJÉTIL IMPACTADO CONTRA O COLETE, MAS TAMBÉM NA PERFEITA ABSORÇÃO DAS ONDAS DE CHOQUE RESULTANTES. CADA UMA DESSAS PARTES DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CAPA IMPERMEÁVEL (**CAPA INTERNA**), COM ARREMATE DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM; A CAPA IMPERMEÁVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICAOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA POSSUEM, FIXADA NA PRIMEIRA CAMADA, UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÕES DO LOTE E DE SÉRIE, USUÁRIO, MARCA, MODELO, TAMANHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, RESISTENTE À FRICÇÃO OU À AÇÃO DE LÍQUIDOS/SUOR, COM TINTA GARANTIDAMENTE INDELÉVEL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) ANOS. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVERÃO SER RECOBERTOS POR UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM. CAPAS EXTERNAS: AS CAPAS SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO) NA COR AZUL NOITE, EM FORMA DE ENVELOPES ONDE SERÃO ACONDICIONADOS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, MODELOS OPERACIONAIS MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININO. DEVE CONTER REGULAGEM DE ALTURA REALIZADAS POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA POSICIONADOS NA ALTURA DOS OMBROS DOS USUÁRIOS, BEM COMO REGULAGENS LATERAIS COM TRÊS TIRAS DE VELCROS JUNTAS PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE AO TÓRAX DO USUÁRIO. NO LADO INTERNO DA CAPA DEVERÁ SER EM TECIDO 3D (GERENCIAMENTO TÉRMICO) NA COR PRETA. OS VELCRO DEVEM SER DA COR AZUL NOITE. **NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADO BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GCM, EM ALTA DEFINIÇÃO NA PEÇA (LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO). NA PARTE DORSAL DEVERÁ SER BORDADO O TEXTO “GCM SÃO CAETANO DO SUL”, ESCRITO NA FONTE ARIAL, NA COR AMARELO OURO.** AS CAPAS EXTERNAS POSSUEM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATÉRIA-PRIMA DOS COMPONENTES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DOS COLETES, DE FORMA DEFINITIVA, PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SEGUIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MEDIDAS PAINEL BALISTICO: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES SENASP PARA O MODELO MASCULINO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) CAPA SOBRESSALENTE. - **quantidade 203 unidades sendo nos tamanhos P, M, G e GG.**

1.3. **Descritivo do Bordado:** na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação da **GCM** lado esquerdo na altura do peito, em alta definição, podendo ser feito diretamente na peça ou colado e costurado com linha amarelo ouro em sua borda, de acordo com a ilustração, constante no **ANEXO I A.**



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.4 **Descritivo das Capas:** Deverão ser confeccionadas em tecido rip stop (aproximadamente 70% poliéster e 30% algodão) na cor azul noite, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, deverá conter velcros de alta aderência na cor azul noite na regulagem de altura nos ombros, bem como regulagens laterais com três tiras de velcros juntas formando uma aba para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, no lado interno da capa deverá ser em tecido 3D (gerenciamento térmico) na cor preta com fechamento em zíper, na parte frontal deverá conter bordado do brasão de apresentação da **GCM** conforme descritivo 1.3 de acordo com o constante no **ANEXO IA**, na parte dorsal deverá ser bordado o texto “**GCM SÃO CAETANO DO SUL**”, escrito na fonte Arial, tamanho 72, na cor amarelo ouro, constante no **ANEXO I A**.

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DO BRASÃO/BORDADO/ CAPAS, ESTÃO CONSTANTES NO ANEXO I A.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Por se tratar de entrega única, será emitida Autorização de Fornecimento.

2.2. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.5. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil de São Caetano do Sul, sito a Av. Fernando Simonsen, nº 160, Bairro São José, CEP: 09540-230, na cidade de São Caetano do Sul, de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 17:00, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.5.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.7. Todas as entregas serão realizadas a análise por amostragem.

2.8. Concluída a entrega, os produtos serão objeto de inspeção e verificação de conformidade pelos Integrantes Técnicos, para a comprovação/conferência das especificações técnicas dos materiais ofertados.

2.9. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

3. DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS.

3.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pela Portaria nº. 34.870 de 30/01/2019, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

3.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, à contratante solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos, por ocasião da entrega, devem apresentar garantia mínima legal e contra defeitos de fabricação.

4.2. Ficará condicionada ao aceite pelo gestor desta contratação a garantia dos materiais fornecidos pela contratada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.3. A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de referência.

5.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos produtos.

5.3. Manter-se, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.5. Se durante o prazo de validade, o produto fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios ou defeitos a Contratada deverá providenciar a substituição no de prazo de 30 dias corridos, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante.

5.6. Inserir nas embalagens bem como nos produtos etiqueta de identificação contendo o tamanho/numeração do respectivo produto, a etiqueta da identificação da embalagem não poderá sobrepor a do produto para identificação no armazenamento.

5.7. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes neste Edital;

6.2. Cumprir o prazo fixado para pagamento

6.3. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

6.5. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.6. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor da presente contratação será o funcionário indicado pelo Secretário Municipal da Segurança e na sua ausência o Secretário Municipal da Segurança, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.839, de 05 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.

7.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A

DESCRITIVO DO BRASÃO:



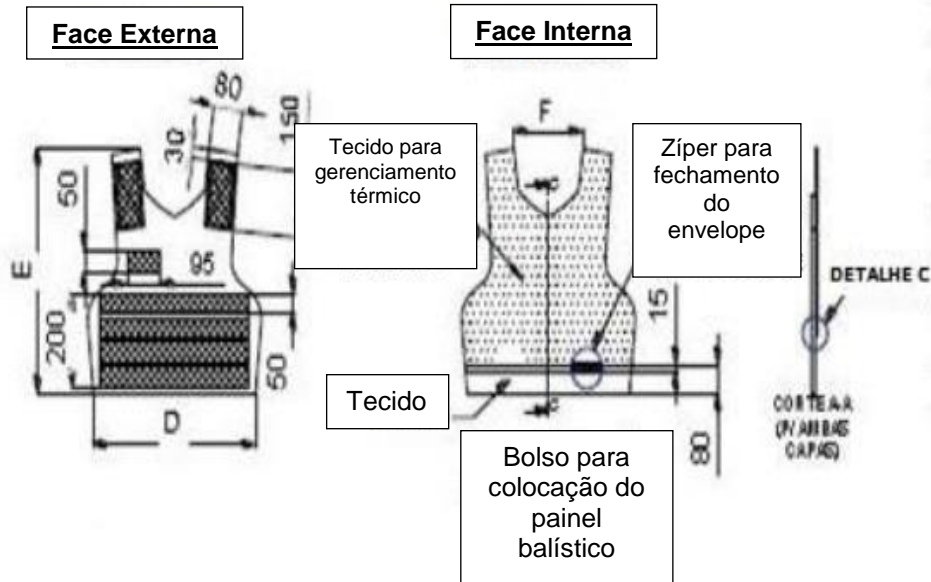


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESCRIPTIVO CAPA

PARTE FRONTAL: EXTERNA E INTERNA

Frontal

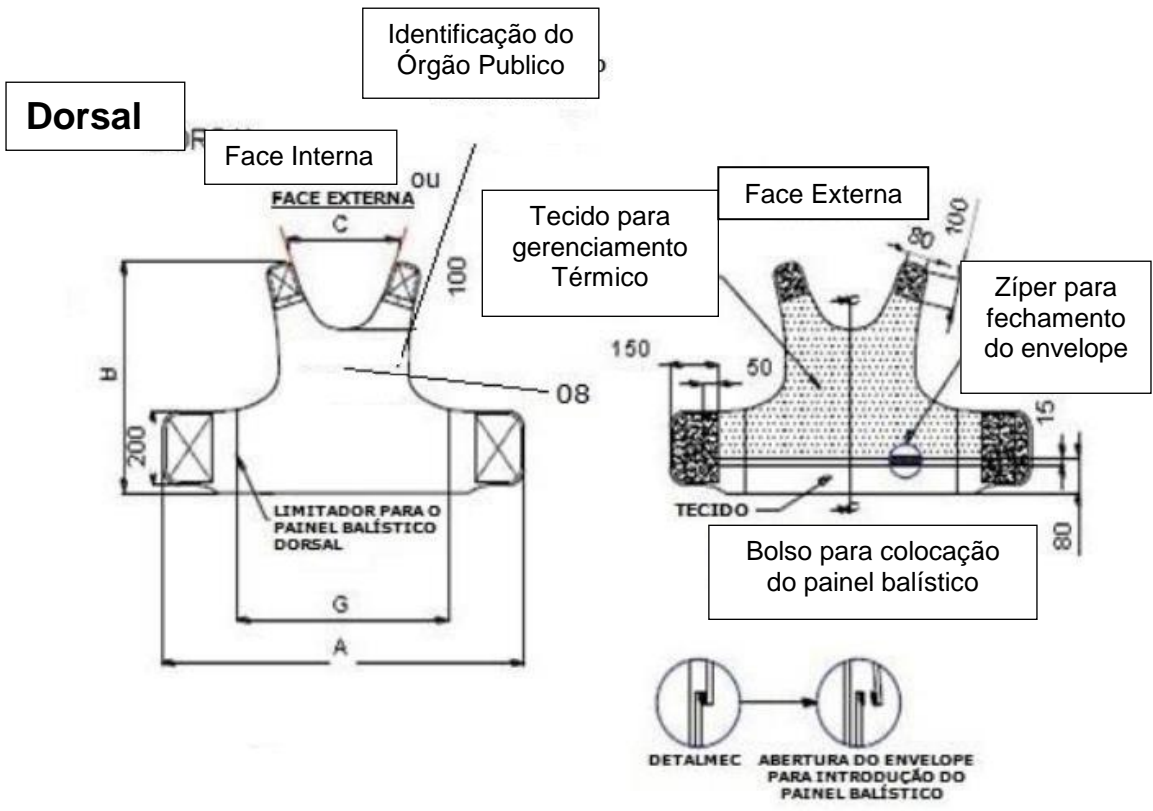


Itens	Descrição	Qtd.	Material
01	Brasão Institucional	01	Conforme Especificado
02	Tecido Face Interna	01	100% Poliéster
03	Velcro Fêmea	04	50 mm de Largura
04	Velcro Macho	06	50 X 200 mm de Largura
05	Velcro Fêmea	02	20 X 150 mm (Cada Velcro)
06	Velcro Macho	02	50 X 100 mm (Cada Velcro)
07	Velcro Fêmea para Tarjeta	01	50 X 95 mm
08	Bordado Dorsal	01	Conforme Especificado



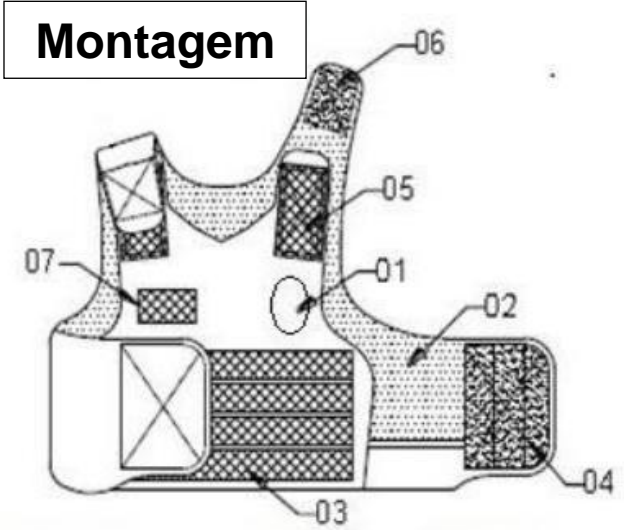
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PARTE DORSAL: EXTERNA E INTERNA



Dimensionais Modelo Masculino							
Tamanhos	A	B	C	D	E	F	G
P	980	640	270	470	525	180	530
M	1050	670	300	505	545	200	560
G	1150	700	320	530	590	220	590
GG	1190	730	340	560	615	240	620

Tolerância Geral de ± 1 cm





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 100.093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:	e-mail para contato:	
Pregão nº: 63/2019	Data Abertura: 12/09/2019	Horário: 10:00

Lote Único

ITEM	QTD.	UN	TAM.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	UN.	P	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: SUFICIENTE PARA RESISTIR IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO DOS CALIBRES 9 MM E 44 MAGNUM, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL, PARA USO POLICIAL, DEVENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TENDO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OBEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICADAS NO CAMPO DE PROVAS DA			



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

			<p>MARAMBAIA CONFORME A NORMA NIJ STANDARD 0101.04. O CONJUNTO DO PAINEL BALÍSTICO SERÁ SUBDIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARA POSSIBILITAR PROTEÇÃO TÓRAX-ABDOMINAL E A OUTRA A REGIÃO DORSAL, DEVENDO AGIR NÃO SOMENTE NA PARALISAÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROJÉTIL IMPACTADO CONTRA O COLETE, MAS TAMBÉM NA PERFEITA ABSORÇÃO DAS ONDAS DE CHOQUE RESULTANTES. CADA UMA DESSAS PARTES DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CAPA IMPERMEÁVEL (CAPA INTERNA), COM ARREMATE DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM; A CAPA IMPERMEÁVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA OS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA POSSUEM, FIXADA NA PRIMEIRA CAMADA, UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÕES DO LOTE E DE SÉRIE, USUÁRIO, MARCA, MODELO, TAMANHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, RESISTENTE À FRICÇÃO OU À AÇÃO DE LÍQUIDOS/SUOR, COM TINTA GARANTIDAMENTE INDELÉVEL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) ANOS. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVERÃO SER RECOBERTOS POR UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO,</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

			<p>IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM. CAPAS EXTERNAS: AS CAPAS SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO) NA COR AZUL NOITE, EM FORMA DE ENVELOPES ONDE SERÃO ACONDICIONADOS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, MODELOS OPERACIONAIS MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININO. DEVE CONTER REGULAGEM DE ALTURA REALIZADAS POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA POSICIONADOS NA ALTURA DOS OMBROS DOS USUÁRIOS, BEM COMO REGULAGENS LATERAIS COM TRÊS TIRAS DE VELCROS JUNTAS PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE AO TÓRAX DO USUÁRIO. NO LADO INTERNO DA CAPA DEVERÁ SER EM TECIDO 3D (GERENCIAMENTO TÉRMICO) NA COR PRETA. OS VELCRO DEVEM SER DA COR AZUL NOITE. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADO BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GCM, EM ALTA DEFINIÇÃO NA PEÇA (LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO). NA PARTE DORSAL DEVERÁ SER BORDADO O TEXTO “GCM SÃO CAETANO DO SUL”, ESCRITO NA FONTE ARIAL, NA COR AMARELO OURO. AS CAPAS EXTERNAS POSSUEM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATÉRIA-PRIMA DOS COMPONENTES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DOS COLETES, DE FORMA DEFINITIVA, PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SEGUIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE MEDIDAS PAINEL BALISTICO: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES SENASP PARA O MODELO MASCULINO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) CAPA SOBRESSALENTE.</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02	75	UN.	M	<p>COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: SUFICIENTE PARA RESISTIR IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO DOS CALIBRES 9 MM E 44 MAGNUM, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL, PARA USO POLICIAL, DEVENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TENDO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OBEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICADAS NO CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA CONFORME A NORMA NIJ STANDARD 0101.04. O CONJUNTO DO PAINEL BALÍSTICO SERÁ SUBDIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARA POSSIBILITAR PROTEÇÃO TÓRAX-ABDOMINAL E A OUTRA A REGIÃO DORSAL, DEVENDO AGIR NÃO SOMENTE NA PARALISAÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROJÉTEL IMPACTADO CONTRA O COLETE, MAS TAMBÉM NA PERFEITA ABSORÇÃO DAS ONDAS DE CHOQUE RESULTANTES. CADA UMA DESSAS PARTES DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CAPA IMPERMEÁVEL (CAPA INTERNA), COM ARREIMATE DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM; A CAPA IMPERMEÁVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICAOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA POSSUEM, FIXADA NA PRIMEIRA CAMADA, UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÕES DO LOTE E DE SÉRIE, USUÁRIO, MARCA, MODELO, TAMANHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, RESISTENTE À FRICÇÃO OU À AÇÃO DE LÍQUIDOS/SUOR, COM</p>			
----	----	-----	---	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

				<p>TINTA GARANTIDAMENTE INDELÉVEL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) ANOS. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVERÃO SER RECOBERTOS POR UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM. CAPAS EXTERNAS: AS CAPAS SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO) NA COR AZUL NOITE, EM FORMA DE ENVELOPES ONDE SERÃO ACONDICIONADOS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, MODELOS OPERACIONAIS MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININO. DEVE CONTER REGULAGEM DE ALTURA REALIZADAS POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA POSICIONADOS NA ALTURA DOS OMBROS DOS USUÁRIOS, BEM COMO REGULAGENS LATERAIS COM TRÊS TIRAS DE VELCROS JUNTAS PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE AO TÓRAX DO USUÁRIO. NO LADO INTERNO DA CAPA DEVERÁ SER EM TECIDO 3D (GERENCIAMENTO TÉRMICO) NA COR PRETA. OS VELCRO DEVEM SER DA COR AZUL NOITE. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADO BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GCM, EM ALTA DEFINIÇÃO NA PEÇA (LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO). NA PARTE DORSAL DEVERÁ SER BORDADO O TEXTO “GCM SÃO CAETANO DO SUL”, ESCRITO NA FONTE ARIAL, NA COR AMARELO OURO. AS CAPAS EXTERNAS</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

				POSSUEM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATÉRIA-PRIMA DOS COMPONENTES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DOS COLETES, DE FORMA DEFINITIVA, PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SEGUIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE MEDIDAS PAINEL BALISTICO: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES SENASP PARA O MODELO MASCULINO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) CAPA SOBRESSALENTE.			
03	73	UN.	G	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: SUFICIENTE PARA RESISTIR IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO DOS CALIBRES 9 MM E 44 MAGNUM, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL, PARA USO POLICIAL, DEVENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TENDO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OBEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICADAS NO CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA CONFORME A NORMA NIJ STANDARD 0101.04. O CONJUNTO DO PAINEL BALÍSTICO SERÁ SUBDIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARA POSSIBILITAR PROTEÇÃO TÓRAX-ABDOMINAL E A OUTRA A REGIÃO DORSAL, DEVENDO AGIR NÃO SOMENTE NA PARALISAÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROJÉTIL IMPACTADO CONTRA O COLETE, MAS TAMBÉM NA PERFEITA ABSORÇÃO DAS ONDAS DE CHOQUE RESULTANTES. CADA UMA DESSAS PARTES DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CAPA IMPERMEÁVEL (CAPA INTERNA), COM ARREMATE DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM; A CAPA IMPERMEÁVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADA			



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

			<p>EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICAOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA POSSUEM, FIXADA NA PRIMEIRA CAMADA, UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÕES DO LOTE E DE SÉRIE, USUÁRIO, MARCA, MODELO, TAMANHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, RESISTENTE À FRICÇÃO OU À AÇÃO DE LÍQUIDOS/SUOR, COM TINTA GARANTIDAMENTE INDELÉVEL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) ANOS. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVERÃO SER RECOBERTOS POR UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM.CAPAS EXTERNAS: AS CAPAS SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO) NA COR AZUL NOITE, EM FORMA DE ENVELOPES ONDE SERÃO ACONDICIONADOS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, MODELOS OPERACIONAIS MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININO. DEVE CONTER REGULAGEM DE ALTURA REALIZADAS POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA POSICIONADOS NA ALTURA DOS OMBROS DOS USUÁRIOS, BEM COMO REGULAGENS LATERAIS COM TRÊS TIRAS DE VELCROS JUNTAS PARA PERMITIR UM MELHOR</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

				<p>AJUSTE AO TÓRAX DO USUÁRIO. NO LADO INTERNO DA CAPA DEVERÁ SER EM TECIDO 3D (GERENCIAMENTO TÉRMICO) NA COR PRETA. OS VELCRO DEVEM SER DA COR AZUL NOITE. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADO BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GCM, EM ALTA DEFINIÇÃO NA PEÇA (LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO). NA PARTE DORSAL DEVERÁ SER BORDADO O TEXTO “GCM SÃO CAETANO DO SUL”, ESCRITO NA FONTE ARIAL, NA COR AMARELO OURO. AS CAPAS EXTERNAS POSSUEM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATÉRIA-PRIMA DOS COMPONENTES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DOS COLETES, DE FORMA DEFINITIVA, PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SEGUIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MEDIDAS PAINEL BALÍSTICO: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES SENASP PARA O MODELO MASCULINO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) CAPA SOBRESSALENTE.</p>			
04	15	UN.	GG	<p>COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: SUFICIENTE PARA RESISTIR IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO DOS CALIBRES 9 MM E 44 MAGNUM, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL, PARA USO POLICIAL, DEVENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TENDO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OBEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICADAS NO CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA CONFORME A NORMA NIJ STANDARD 0101.04. O CONJUNTO DO PAINEL BALÍSTICO SERÁ SUBDIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARA POSSIBILITAR</p>			



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

			<p>PROTEÇÃO TÓRAX-ABDOMINAL E A OUTRA A REGIÃO DORSAL, DEVENDO AGIR NÃO SOMENTE NA PARALISAÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROJÉTIL IMPACTADO CONTRA O COLETE, MAS TAMBÉM NA PERFEITA ABSORÇÃO DAS ONDAS DE CHOQUE RESULTANTES. CADA UMA DESSAS PARTES DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CAPA IMPERMEÁVEL (CAPA INTERNA), COM ARREMATE DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM; A CAPA IMPERMEÁVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA OS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA POSSUEM, FIXADA NA PRIMEIRA CAMADA, UMA ETIQUETA COM NUMERAÇÕES DO LOTE E DE SÉRIE, USUÁRIO, MARCA, MODELO, TAMANHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, RESISTENTE À FRICÇÃO OU À AÇÃO DE LÍQUIDOS/SUOR, COM TINTA GARANTIDAMENTE INDELÉVEL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) ANOS. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVERÃO SER RECOBERTOS POR UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO COM FILAMENTO 100% POLIAMIDA 6.6, MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE, LISO, TÍTULO 210 DENIER COM 34 FILAMENTOS OU SIMILAR, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM TERMOFUSÃO OU ULTRASSOM. CAPAS EXTERNAS: AS CAPAS SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP (70%</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

			<p>POLIÉSTER E 30% ALGODÃO) NA COR AZUL NOITE, EM FORMA DE ENVELOPES ONDE SERÃO ACONDICIONADOS OS PAINÉIS BALÍSTICOS, MODELOS OPERACIONAIS MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININO. DEVE CONTER REGULAGEM DE ALTURA REALIZADAS POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA POSICIONADOS NA ALTURA DOS OMBROS DOS USUÁRIOS, BEM COMO REGULAGENS LATERAIS COM TRÊS TIRAS DE VELCROS JUNTAS PARA PERMITIR UM MELHOR AJUSTE AO TÓRAX DO USUÁRIO. NO LADO INTERNO DA CAPA DEVERÁ SER EM TECIDO 3D (GERENCIAMENTO TÉRMICO) NA COR PRETA. OS VELCRO DEVEM SER DA COR AZUL NOITE. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADO BRASÃO DE APRESENTAÇÃO DA GCM, EM ALTA DEFINIÇÃO NA PEÇA (LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO). NA PARTE DORSAL DEVERÁ SER BORDADO O TEXTO “GCM SÃO CAETANO DO SUL”, ESCRITO NA FONTE ARIAL, NA COR AMARELO OURO. AS CAPAS EXTERNAS POSSUEM GARANTIA TOTAL PELO PRAZO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATÉRIA-PRIMA DOS COMPONENTES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DOS COLETES, DE FORMA DEFINITIVA, PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SEGUIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MEDIDAS PAINEL BALISTICO: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES SENASP PARA O MODELO MASCULINO. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) CAPA SOBRESSALENTE.</p>		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para entrega: Até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III B (MODELO) (ME - EPP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **100.093/2019** - Pregão Presencial nº. 63/2019, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL.**

PROCESSO Nº. 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

À

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Departamento de Licitações e Contratos.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na
Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no
Município de São Caetano do Sul como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres
Municipais.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **PROCESSO Nº 100.093/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO NÍVEL III A.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, de de

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____